



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

242.085

ficha

01

CNM: 124594.2.0242085-88

04 de setembro de 2024

São Paulo,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 402, localizado no 4º pavimento, integrante do empreendimento denominado "STATION BRESSER", situado na rua Coronel Albino Bairão, nº 437/475, no **BELENZINHO**, com a área privativa total coberta de 38,030m², a área comum total de 13,960m² (sendo 10,886m² coberta e 3,074m² descoberta), perfazendo a área total de 51,990m², a área total edificada de 48,916m², correspondendo a fração ideal de 0,003572 no solo e nas demais partes do condomínio.

CONTRIBUINTE: nº 027.025.0029-3 (área maior).

PROPRIETÁRIA: BÁRBARA LORDANI ROSCANI, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, RG nº 491267307-SSP/SP e CPF/MF nº 427.215.448-61, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Conde Prates, nº 853.

REGISTRO ANTERIOR: R. 25 (08/06/2022) da matrícula nº 105.883, aberta em 20/02/1998.

selo: 124594311PB001169480WD244

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 01, em 04 de setembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 568.809 de 14/08/2024).

a) De acordo com as averbações feitas sob os nºs 08 e 11 em 13/07/2021 e 03/03/2022, na matrícula nº 105.883, instruída pelo Ofício nº 039/2021/ICRR de 15/06/2021 e Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 1915/2022 de 02/02/2022, ambos expedidos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.776.491/0001-70, NIRE 35300010027, com sede nesta Capital, na avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, e com base no Parecer Técnico nº 010/2022/ICRR, apensado ao processo digital CETESB nº 042865/2020-61, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "STATION BRESSER" objeto da citada matrícula nº 105.883, do qual faz parte o apartamento matriculado esteve contaminado por hidrocarbonetos de petróleo e foi **considerado reabilitado para uso comercial e residencial**, sem necessidade de medidas de intervenção de controle institucional.

b) Conforme registro feito sob o nº 26, em data de 08/06/2022, na matrícula nº 105.883, desta serventia, o imóvel matriculado foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** em caráter **resolúvel** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$128.802,13 (cento e vinte e

(continua no verso)



matrícula

242.085

ficha

01

verso

CNM: 124594.2.0242085-88

oito mil, oitocentos e dois reais e treze centavos), pagável na forma constante do título.

selo: 124594331BB001169481SR242

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - _____

Av. 02, em 04 de setembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 568.809 de 14/08/2024).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 26/06/2024, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331JN001169482UE24W

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - _____

Av. 03, em 04 de setembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 568.809 de 14/08/2024).

Pelo instrumento particular datado de 26/06/2024, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel matriculado foi enquadrado na tipologia **HIS-2 Habitação de Interesse Social**, que deverão ser comercializadas nos termos do artigo 46, da Lei Municipal n. 16.050/2014, em conformidade com o art. 2º § 1º do Decreto Municipal n. 59.885/20.

selo: 124594331QX001169484DX24I

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - _____

Av. 04, em 09 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 598.314 de 12/06/2025).

À vista dos requerimentos de 12/06/2025, 26/08/2025 e 12/01/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital em 03/02/2026, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura **por meio do contribuinte nº 027.025.0056-0.**

selo: 124594331SS001522776JW26D

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

242.085

ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0242085-88
São Paulo, 09 de fevereiro de 2026

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 09 de fevereiro de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 598.314 de 12/06/2025).

Pelos requerimentos de 12/06/2025, 26/08/2025 e 12/01/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **BARBARA LORDANI ROSCANI**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$253.447,91 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331HD001522777BB26S

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

V

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ”



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (674F62C4-E1B3-4AED-B17D-02C2D432AC07)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 11/02/2026 16:20:53

Nº Registro: 242085

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=674F62C4-E1B3-4AED-B17D-02C2D432AC07>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=674F62C4-E1B3-4AED-B17D-02C2D432AC07>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 11/02/2026 16:20:54 PROTOCOLO: 242085